LEI Nº 667

de 29 de Novembro de 1985.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis a convencionar forma de Pagamento de terreno desapropriado do Senhor Roberto Simões Barrico e sua mulher, através da realização de obras de infra estrutura de rede de água e esgoto sanitário.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a convencionar com o Senhor ROBERTO SIMÕES BARRICO e sua mulher, na eventualidade de acordo, o pagamento do valor do terreno desapropriado dos mesmos proprietários, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 444, de 18 de Novembro de 1985, abrangendo área de 1.115,66 m² (hum mil, cento e quinze metros e sessenta e seis decímetros quadrados), através da realização, pela Prefeitura, de obras públicas de infra estrutura de rede de água e esgoto sanitário na mesma área ora desapropriada.

Art. 2º = As estipulações de que trata a convenção prevista no artigo 1º constarão da respectiva escritura pública, que o Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a assinar, de forma a ficar estabelecido que a Prefeitura Municipal ficará dispensada de pagar o preço ou valor da área desapropriada, e , em substituição desse pagamento, executará as obras de infra estrutura previstas no artigo 1º independentemente de qualquer pagamento, presente ou futuro, por parte dos expropriados, pelo custo ou valor das referidas obras.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução das obras de infra estrutura previstas nesta lei, quando realizadas, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamen

segue.

orçamento vigente, ou suplementadas, se necessário, ou ainda, por crédito especial aberto para sua cobertura.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dr. Agenor Pavan
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.*

Clovis Bronzatti
Secretário